LEI N.º 129, 14 de Setembro de 1999.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL À LIGA ESPORTIVA DE CHUPINGUAIA – **LECH**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover doação à LIGA ESPORTIVA DE CHUPINGUAIA – **LECH,** do bem imóvel constante do Termo de Avaliação, anexo aos autos do Processo Administrativo nº 006/99.

Art. 2.º - O imóvel avaliado é o Lote nº 05, da Quadra 63, Setor 03, medindo 6.523,75 m² (seis mil, quinhentos e vinte e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), no valor de R$ 2.283,31 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

§ único – O imóvel a que se refere o art. acima citado desta Lei, será baixado do Patrimônio Público do Município de Chupinguaia – RO.

Art 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia, em 14 de Setembro de 1999.

Ataíde José da Silva
Prefeito Municipal